

de seus filhos **ANA LUÍZA ANDRADE DE SOUSA** e **GABRIEL LUCAS ANDRADE DE SOUSA**, para todos os fins de direito, inclusive previdenciários.

02. Consta das fls. 03/09 cópias das certidões de nascimento, que comprovam o vínculo consanguíneo com a servidora.

03. A Divisão de Pessoal à fl. 16 aponta os assentamentos funcionais da requerente, bem como a legislação aplicável à matéria.

04. **Acolho** integralmente o parecer emanado da Assessoria Administrativa Jurídica desta Presidência às fls. 22/25.

05. Nesse panorama, considerando que a requerente é do quadro efetivo deste Poder, estando vinculada ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas, **defiro o pedido da servidora CLEMÍLIA MARIA ANDRADE DE SOUZA no sentido de que seja procedida a inclusão de seus filhos ANA LUÍZA ANDRADE DE SOUSA e GABRIEL LUCAS ANDRADE DE SOUSA, na qualidade de dependentes econômicos, para os fins de direito, inclusive previdenciários e de imposto de renda.**

06. Saliento que o montante a ser deduzido do rendimento tributável a título de imposto de renda deverá ser de R\$164,56 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), por dependente.

07. Cientifique-se a requerente.

08. À Divisão de Expediente.

09. À Divisão de Pessoal para as providências subsequentes.

10. Após, arquivem-se os autos.

11. **Cópia deste despacho serve como ofício.**

Manaus, 12 de abril de 2012.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2012/005578

Requerente: SILVANA FORTES BECIL

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

DESPACHO/OFÍCIO N.º 1519/2012 – GP

01. Trata-se de expediente formulado por **SILVANA FORTES BECIL**, Escrivã da 2.ª Contadoria do Fórum Henoch Reis, no âmbito do qual postula seja computado a seu favor, como tempo de serviço, o período trabalhado na Secretaria da Vara de Menores, no cargo de Assistente Judiciário, de acordo com Ato n.º 168/81 deste Tribunal de Justiça, pelo fato de não ter sido computado até a presente data.

02. Consta das fls. 03/08 cópias da Certidão de Tempo de Serviço deste Poder, do Ato n.º 168/81, onde consta a data da sua nomeação e posse em 13 de outubro de 1981, além de publicação, no Diário Oficial em 24.09.1981.

03. A Divisão de Pessoal à fl. 11 aponta os assentamentos funcionais da servidora, bem como a legislação aplicável à matéria, informando ainda que a requerente foi exonerada do cargo de Assistente Judiciário pelo Ato n.º 128/82, de 15/09/1982, a partir de 07/07/198.

04. **Acolho** integralmente o parecer emanado da Assessoria Administrativa Jurídica desta Presidência às fls. 17/20.

05. Verifica-se a existência de concomitância entre o período trabalhado na Vara de Menores, de 13.10.1981 a 07.07.1982, e a data de seu ingresso neste Tribunal de Justiça, no cargo de Escrivã do Judicial e Anexos da comarca de Santa Izabel do Rio Negro/AM, ocorrido em 03.07.1982. Contudo esse espaço de tempo de 5 (cinco) dias, entre 03.07.1982 e 07.07.1982, não pode ser contado simultaneamente, a teor do que preceitua o artigo 61 da Lei n.º 1.762/1986.

06. Nesse panorama, **defiro parcialmente o pedido de averbação de SILVANA FORTES BECIL, correspondente tão somente a 262 (duzentos e sessenta e dois) dias, equivalentes a 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, para os fins de direito, devendo a Divisão de Pessoal proceder à indispensável averbação do período indicado nos assentamentos funcionais da servidora.**

07. Cientifique-se a requerente.

08. À Divisão de Pessoal para as providências subsequentes.

09. Após, arquivem-se os autos.

10. **Cópia deste despacho serve como ofício.**

Manaus, 03 de maio de 2012.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Presidente, em exercício

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2012**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade 0800, **com abrangência regional**, para atendimento do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM**. O serviço dever ser comutado para os números de telefones a serem disponibilizados pelo **TJAM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital, do Processo Administrativo nº 016720/2011.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do do referido Pregão Eletrônico à empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ 33.000.118/0001-79**, valor global de **R\$ 22.632,60** (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 855 a 859 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I- **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II- **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato Administrativo;

III- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 07 de maio de 2012.

Desembargador **João de Jesus Abdala Simões**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2012**. Objeto: **Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em hotel de categoria superior ou equivalente, na cidade de Manaus para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, do Processo Administrativo nº 4552/2012.**